

CERTIDÃO

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de Licitação visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS o Documento de Formalização da Demanda e Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, matriz de risco, artefatos iniciais do planejamento.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda e Justificativa, artefatos iniciais do planejamento.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para o HMS.

CONSIDERANDO para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações, principalmente de itens indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população. Por estes motivos, o setor de suprimentos do Hospital Municipal, buscou fontes de pesquisa capazes de aferir um custo estimado preliminar, com as soluções encontradas no mercado para a chegada em um valor estimado que viabilizará a contratação da empresa que fornecerá esses insumos de modo emergencial.

Neste sentido, com base no que determina a Legislação, especificamente no artigo 23 da lei 14.133/21, diante da autorização legal, certifico a realização das pesquisas de preços para o processo licitatório. Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas no link <https://pncp.gov.br>, e pesquisa direta com empresas do ramo, conforme se verifica no Mapa de Composição de Preços.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Santarém, 03 de março de 2025.



PATRICK DUARTE RABELO

Supervisor Técnico de Suprimentos do Hospital Municipal de Santarém

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS (CENTRÍFUGA, INCUBADORA, PIPETADOR E OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.

LOTE ÚNICO									
ORD.	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	CONTRATO DE MUNICIPALIDADE	EXPANSÃO	PNC	CONTRATO 192	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CARTÃO COM MICROTUBOS – Cartão com 06 Microtubos, Fundo em “V”, Contendo Anti-Imunoglobulina polisspecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos no gel destinado à pesquisa de anticorpos irregulares (Coombs Indireto), pesquisa de auto anticorpos (Coombs Direto) e provas de compatibilidade sanguínea. Técnica de gel centrifugação.	Cartão	2.000	R\$ 22,36	R\$ 42,00		R\$ 26,27	R\$ 30,21	R\$ 60.420,00
2	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS- Cartão com 6 microtubos contendo gel neutro (NaCl). Utilizado em pesquisas e identificações de anticorpos irregulares (aglutinas frias), em provas de compatibilidade pré-transfusionais, testes enzimáticos e em prova reversa ABO. Técnica de gel centrifugação.	Cartão	205	R\$ 18,55	R\$ 34,71		R\$ 21,44	R\$ 24,90	R\$ 5.104,50
3	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS - Especificação: Cartão com 6 microtubos, fundo em V, sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo, respectivamente, anticorpos de origem monoclonal anti-A, anti-B e anti-D (DVI+) suspensos em gel sephadex superfino. Os microtubos 4, 5 e 6 são idênticos aos microtubos anteriores. Para repitagem ABO de bolsas de concentrado de hemácias. Técnica de gel centrifugação.	Cartão	2.000	R\$ 17,14	R\$ 31,98		R\$ 20,13	R\$ 23,08	R\$ 46.160,00
4	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS. Fundo em “V”. Os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 controle (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel. Técnica de Gel Centrifugação.	Cartão	2.355	R\$ 15,64	R\$ 29,19		R\$ 18,37	R\$ 21,06	R\$ 49.596,30
5	KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8% Kit de Hemácias Reagentes A1 e B, na concentração de 0,8%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: Kit com 02 frascos de 10 ml cada.	kit	20	R\$ 221,00	R\$ 296,14		R\$ 231,13	R\$ 249,42	R\$ 4.988,40
6	KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO. Kit com suspensão de hemácia de 4 ml com concentração de 2 a 5%, contendo hemácias “AB” hemácias “O”, hemácia Rho D positivo, hemácia Rho D negativo, hemácia Rho D fraco, hemácias para teste de coombs direto positivo, hemácia Kell positivo e soros de 3ml contendo anticorpos irregulares para testes de Coombs indireto, soro contendo anticorpos irregulares para teste enzimático, soro sem anticorpos irregulares. Se propõe a monitorar as diversas etapas das técnicas imunohematológicas estáveis por um período não inferior a 28 dias. Técnica de Gel Centrifugação.	kit	20	R\$ 977,90	R\$ 1.752,41		R\$ 1.103,02	R\$ 1.277,77	R\$ 25.555,40
7	KIT DE HEMÁCIAS I E II IFENOTIPADAS - Kit com 2 frascos de 10 ml cada com Hemácias I e II fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0%, destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares, contendo em pelo menos um dos frascos/Hemácias-teste, o Anti-Dia (Diego A), prontos para uso. Técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: Kit contendo 02 frascos de 10 ml cada.	kit	20	R\$ 280,00	R\$ 439,61	R\$ 329,00	R\$ 283,20	R\$ 332,95	R\$ 6.659,00
8	PONTEIRAS PLÁSTICAS – Ponteiras Plásticas: em anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros. Destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. Apresentação: Pacote contendo 1.000 unidades.	PCT	26	R\$ 358,20	R\$ 503,31		R\$ 336,02	R\$ 399,17	R\$ 10.378,42
9	SOLUÇÃO DE LISS – Frasco Contendo uma Solução de Liss (baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de hemácias. Estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8° C. Apresentação: Frasco de 100 ml.	FRASCO	78	R\$ 128,80	R\$ 222,99	R\$ 119,50	R\$ 135,95	R\$ 151,81	R\$ 11.841,18
10	SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS – Soro Contendo Anticorpos Anti-D Monoclonais, de Classe IgG, para Determinação da variante D fraco do sistema Rh em antiimunoglobulina humana. Para utilização em técnica de gel centrifugação. Apresentação: Frasco com 5 ml.	UND	10	R\$ 202,40	R\$ 377,67		R\$ 237,72	R\$ 272,59	R\$ 2.725,90
VALOR TOTAL									R\$ 223.429,10

PARAMETRO 01: CONTRATO DE MUNICIPALIDADE (CONTRATO N° 176/2023)

PARAMETRO 02: EXPANSÃO

PARAMETRO 03: <https://pncp.gov.br/app/atas/15126437000143/2024/1604/3>

PARAMETRO 04: CONTRATO 192



Patrick Duarte Rabelo

Supervisor técnico de Suprimentos

Santarém, 17 de fevereiro de 2025

Belo Horizonte - MG, 28 de Novembro de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Santarém – PA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Hospital Municipal de Santarém - HMS

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de insumos para realização de testes imuno-hematológicos (técnica de Gel Centrifugação) com cessão em regime de comodato de equipamentos (Centrífuga, Incubadora, Pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Santarém, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações recebidas por e-mail em 26/10/2024.

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRIC.	UNID	QTDE	VALORES (R\$)	
					Unitário	Total
01	004014V – ID-Liss/Coombs (4x12) ANVISA: 80004040170 - Validade: 06/02/2027 Apresentação: Caixa com 48 Cartões. Validade do Produto: Aprox. 12 meses. Temperatura de Armazenagem: 18 a 25°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Cartão em Gel, usado para realização de pesquisas e identificação de anticorpos irregulares provas cruzadas, fenotipagem de antígenos eritrocitários e teste de antiglobulina direta: Cartão com 06 microtubos, fundo em “V”, contendo anti-imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos no gel destinados à pesquisa de anticorpos irregulares (Coombs Indireto), identificação de anticorpos irregulares, pesquisa de autoanticorpos e provas de compatibilidade sanguínea.	Bio-Rad DiaMed	Cartão	2.000	42,00	84.000,00
02	005014V – ID-NaCl, Teste Enz. e Aglutininas Frias (4x12) ANVISA: 80004040135 - Validade: Vigente Apresentação: Caixa com 48 Cartões. Entrega máxima: 96 cartões Validade do Produto: Aprox. 12 meses Temperatura de Armazenagem: 18 a 25°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Cartão com 6 microtubos contendo gel neutro (NaCl). Utilizado em pesquisas em pesquisas e identificações de anticorpos irregulares (aglutinas frias), em provas de compatibilidade pré-transfusionais, testes enzimáticos e em prova reversa ABO. Técnica de gel-centrifugação	Bio-Rad DiaMed	Cartão	205	34,71	7.115,55
03	001134V – ID-DiaClon ABD Confirmação (4x12) ANVISA: 80004040020 - Validade: 10/01/2035 Apresentação: Caixa com 48 Cartões. Validade do Produto: Aprox. 08 meses Entrega máxima: 816 cartões Temperatura de Armazenagem: 18 a 25°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Cartão com 6 microtubos, fundo em V, sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo, respectivamente, anticorpos de origem monoclonal anti-A, anti-B e	Bio-Rad DiaMed	Cartão	2.000	31,98	63.960,00

	anti-D (DVI+) suspensos em gel sephadex superfino. Os microtubos 4, 5 e 6 são idênticos aos microtubos anteriores. Para repitagem ABO de bolsas de concentrado de hemácias. Caixa equivalente a 96 testes. Técnica de gel-centrifugação.					
04	001234V – ID-DiaClon ABO/D+Prova Reversa (4x12) ANVISA: 80004040061 - Validade: 30/09/2034 Apresentação: Caixa com 48 Cartões. Validade do Produto: Aprox. 10 meses Temperatura de Armazenagem: 18 a 25°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Cartão em Gel, para Fenotipagem ABO/Rh(D) + Prova Reversa: cartão com no mínimo 6 microtubos, fundo em “V”, com os anticorpos monoclonais, anti-D: IgM, categoria D VI neg. Configuração: A-B-D (VI)-ctl/A1-B.	Bio-Rad DiaMed	Cartão	2.355	29,19	68.742,45
05	003624V – ID-DiaCell ABO (A1-B) (2x10ml) ANVISA: 80004040131 – Validade: 30/06/2034 Unidade de Compra: Kit cotendo 02 frascos de 10 ml cada. Apresentação: Caixa com 2 frascos de 10 ml. Validade do Produto: 28 dias Temperatura de Armazenagem: 2 a 8°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Kit de hemácias reagents A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias.	Bio-Rad DiaMed	Kit	20	296,14	5.922,80
06	009925V – ID-CQI (5x4ml-3x3ml) ANVISA: 80004040184 - Validade: 20/08/2028 Unidade de Compra: Kit cotendo 5 frascos de 4 ml e 3 frascos de 3 ml. Apresentação: Kit com 5 fr x 4ml e 3 fr x 3ml Validade do Produto: 28 dias Temperatura de Armazenagem: 2 a 8°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Controle de qualidade interno para Imunohematologia (para realização de técnica em gel centrifugação) – Kit para controle de qualidade interno para verificação dos procedimentos internos em imunohematologia, com Hemácias para teste Coombs direto positivo. Validade mínima de 28 dias.	Bio-Rad DiaMed	Kit	20	1.752,41	35.048,20
07	003613V – ID-DiaCell I-II (2x10ml) ANVISA: 80004040131 - Validade: 30/06/2034 Unidade de Compra: Kit cotendo 02 frascos de 10 ml cada. Apresentação: Caixa com 2 frascos de 10 ml. Validade do Produto: 28 dias Temperatura de Armazenagem: 2 a 8°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Kit de hemácias humanas I e II p/ Pesquisa de Anticorpos Irregulares. Conjunto de hemácias fenotipadas, com duas hemácias diferentes, concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica	Bio-Rad DiaMed	Kit	20	439,61	8.792,20

	de Gel Centrifugação, contendo em pelo menos uma das Hemácias o Antígeno Diego A, prontas para uso. Estáveis por um período de 28 dias.					
08	009622V – ID-Ponteiras (1x1000) ANVISA: Isento registro Unidade de Compra: Pacote com 1.000 unidades. Apresentação: Pacote com 1.000 Ponteiras Validade do Produto: Acima 24 meses. Temperatura de Armazenagem: Ambiente. Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Ponteiras plásticas com anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros, destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação.	Bio-Rad DiaMed	Pacote	26	503,31	13.086,06
09	009260V – ID-Diluent 2 (2x100ml) ANVISA: 80004040135 - Validade: Vigente Unidade de Compra: Frasco com 100 ml Apresentação: Caixa contendo 2 frascos de 100 ml cada. Validade do Produto: Aprox. 12 meses. Temperatura de Armazenagem: 2 a 8°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Diluente LISS para uso em técnica de Gel: Frasco contendo uma solução de LISS (baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de hemácias e estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C.	Bio-Rad DiaMed	Frasco	78	222,99	17.393,22
10	007531V – ID-DiaClon Anti-D p/ Confirmação de D Fraco (1x5ml) ANVISA: 80004040136 - Validade: 19/01/2035 Unidade de Compra: Frasco com 5 ml. Apresentação: Frasco c/ 5 ml Validade do Produto: Aprox. 12 meses. Temperatura de Armazenagem: 2 a 8°C Marca: Bio-Rad – Fab.: DiaMed Proc.: Nacional Reagente contendo anticorpos Anti-D IgG monoclonais para confirmação de D Fraco. Frasco com 5 ml.	Bio-Rad DiaMed	Frasco	10	377,67	3.776,70
////	////////////////////////////////////	////////	////////	////////	TOTAL	307.837,18

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 307.837,18 (Trezentos e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME “COMODATO” PARA PROCESSAMENTO DOS TESTES.

Serão instalados em regime de comodato, na Agência Transfusional do Hospital Municipal de Santarém - HMS, o sistema de equipamentos necessários à utilização dos reagentes e soluções de imuno-hematologia pela Técnica de Gel Centrifugação, conforme segue:

ID-CENTRÍFUGA 12SII ‘

Quantidade: 01 unidade

Marca: Bio-Rad – **Fabricante:** DiaMed – **Procedência:** Suíça

Registro Anvisa: 80004049006

Centrífuga com coroa própria para 12 cartões e funções monitoradas por microprocessador. Possui alarme sonoro que indica o término da operação e alerta de falhas operacionais e tampa em acrílico. Automática, temporizada, velocidade de centrifugação: 1175 rpm $\pm$ 5rpm (85g $\pm$ 1g).

Tempo de centrifugação: 10 $\pm$ 5seg

Consumo: 40V A

Dimensões: (L x A x P): 27x17x32 cm

Peso: 6,9 Kg.

ID-INCUBADORA 37 SI:

Quantidade: 01 unidade.

Marca: Bio-Rad - **Fabricante:** DiaMed - **Procedência:** Suíça.

Registro Anvisa: 80004049004

Para incubar cartões a 37°C $\pm$ 2°C. Capacidade para 2 racks de cartões (24 ID-Cartões). Funções monitoradas por microprocessador e exibidas em display de cristal líquido. Idioma de mensagens em Português. Possui alarme sonoro que indica término da operação e alerta de falhas operacionais. Tempo de incubação programável de 1 a 60 minutos.

Tensão: 110V / 50Hz e 220V / 60Hz.

Consumo: 85W

Dimensões: (L x A x P): 31x19x34 cm

Peso: 6 Kg.

ID-PIPETADOR FP-6:

Quantidade: 01 unidade.

Marca: Bio-Rad - **Fabricante:** DiaMed - **Procedência:** Suíça.

RMS: Isenção de Registro conforme Lista Produtos Não Regulados pela GGTPS/ANVISA

Pipeta manual cujo funcionamento segue o princípio do deslocamento de ar para distribuição de líquidos. Este equipamento é especialmente destinado ao uso no "DiaMed ID Micro Typing System". Apenas com 01 (um) enchimento (300µl) do ID-Pipetador pode-se distribuir, subsequente, em uma etapa, 12,5 µl em 24 microtubos, 25 µl em 12 microtubos ou 50 µl em 6 microtubos.

Possui:

- ✓ sistema de ejeção de ponteiros permite o descarte seguro das ponteiros utilizadas,
- ✓ haste de ejeção não metálica permitindo o acesso fácil ao fundo dos tubos usualmente utilizados,
- ✓ baixo peso e o desenho elaborado permitem o fácil manuseio.
- ✓ Leve de fácil manuseio, para destros e canhotos.

ID-DISPENSER:

Quantidade: 01 unidade

Marca: Bio-Rad - **Fabricante:** DiaMed - **Procedência:** Suíça

RMS: Isenção de Registro conforme Lista Produtos Não Regulados pela GGTPS/ANVISA

Dispensadores de diluentes com volumes pré-fixados de 500µl ou 1.000µl para diluição de amostras.

Para dispensar em série 0,5ml ou 1 ml de ID-Diluyente 1 (Dispenser Vermelho) e ID-Diluyente 2 (Dispenser Verde).

SUPORTE PARA DILUENTES:

Quantidade: 01 unidade

Marca: Bio-Rad - **Fabricante:** DiaMed - **Procedência:** Suíça

RMS: Isenção de Registro conforme Lista Produtos Não Regulados pela GGTPS/ANVISA

Suporte para diluentes.

ID-ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ID-CARTÕES:

Quantidade: 01 unidade

Marca: Bio-Rad - **Fabricante:** DiaMed - **Procedência:** Brasil

RMS: Isenção de Registro conforme Lista Produtos Não Regulados pela GGTPS/ANVISA

Suporte cartões em acrílico conectável à outras unidades.

Capacidade para 12 amostras e 24 ID-Cartões, expansível até 48 ID-Cartões. Manuseio tanto para destros quanto para canhotos. Pode-se combinar estações de tubos e cartões de forma a facilitar o manuseio.

Possui linhas guias que facilitam a identificação.

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA TUBOS:

Quantidade: 01 unidade

Marca: Bio-Rad - **Fabricante:** DiaMed - **Procedência:** Brasil

RMS: Isenção de Registro conforme Lista Produtos Não Regulados pela GGTPS/ANVISA

Capacidade para 60 tubos. Manuseio tanto para destros quanto para canhotos. Pode-se combinar estações de tubos e cartões de forma a facilitar o manuseio.

DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2 – Declaramos que todos os produtos e equipamentos desta proposta, são do mesmo fabricante e mesma marca, permitindo a garantia dos testes a serem executados pela Agência Transfusional do HMS.

3 – Declaramos que os equipamentos a serem instalados são novos ou usados em perfeitas condições de uso, sem avarias

4 – Declaramos que será prestada assistência técnica e manutenção preventiva anual e corretiva quando necessário nos equipamentos durante a vigência do contrato, sem ônus para a SEMSA.

5 – Será prestada calibração dos equipamentos anual.

6 – Garantimos o funcionamento normal dos equipamentos instalados em comodato, e nos comprometemos a substituí-los, caso venham apresentar defeitos não corrigidos durante as manutenções.

7 – Serão ministrados até 03 treinamentos, previamente agendados pelo responsável da Agência Transfusional, para os colaboradores que trabalharão com os equipamentos e insumos.

8 - Estão inclusos nos preços todas as despesas que, direta ou indiretamente fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação.

Prazo de Entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota Empenho, conforme programação, cronogramas e ajustes entre as partes.
- b) O item 05 - Kit de Hemácias Reagentes A1 e B a 0,8%, item 06 - Kit Controle de Qualidade Interno, item 07 - Kit de Hemácias I e II Fenotipadas, devido a curta validade (28 dias), serão entregues em até 3 dias úteis a partir da solicitação feita via e-mail pelo solicitante, respeitando e de acordo com o calendário produção e expedição de produtos programados, mediante recebimento da Nota De Empenho.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria competente, tudo de acordo com as especificações constantes do presente termo, podendo serem entregues no Almoxarifado ou diretamente na Agência Transfusional do HMS.

Validade dos Itens no ato da entrega: Mínimo de 80% da validade dos produtos no ato da entrega.

Pagamento: O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos e documentação necessária.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Proponente:

Razão Social: Expansão Diagnósticos LTDA.

CNPJ: 04.365.798/0001-26

Endereço: Rua Plombagina, 181, Bairro Colégio Batista, CEP: 31110-090

Cidade: Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3335-7323

E-mail: opcqh@expansao-mg.com.br

Dados Bancários:

Banco Banco do Brasil - 001

Agência: 3014-7

Conta Corrente: 37.497-0

Representante Legal para Assinatura do Contrato/Ata:

Harley Raul Ribeiro

RG: M-9245234 - SSPMG

CPF: 038.843.286-11

Cargo: Diretor de Operações

Nacionalidade: Brasileiro

E-mail: harley@expansao-mg.com.br

Atenciosamente,

HARLEY RAUL

RIBEIRO:0388432

8611

Assinado de forma digital
por HARLEY RAUL
RIBEIRO:03884328611
Dados: 2024.11.28 14:19:17
-03'00'

EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 04.365.798/0001-26

HARLEY RAUL RIBEIRO

CPF: 038.843.286-11



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024-FMS/SMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - SMS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal de Saúde **Srª MÔNICA BORCHART NICOLAU**, brasileira, RG nº 8040960-5/PR inscrito no CPF sob o nº 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.365.798/0001-26**, com sede estabelecida na Rua Plombagina, 181, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110.090, fone: (31) 3335-7323, e-mail: opcbh@expansao-mg.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Harley Raul Ribeiro, empresário, portador do CPF Nº 038.843.286-11 e do RG Nº M-9245234 - SSPMG, residente e domiciliado na Rua Plombagina, 181, Bairro Colégio Batista, na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 30.332/2023-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 087/2023-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 490/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2023-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº **490/2023-CPL/PMM** firmada em 06 de dezembro de 2023.

LOTE ÚNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	CARTÃO COM MICROTUBOS - Cartão com 06 Microtubos, Fundo em "V", Contendo Anti-Imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, antiC3dmonoclonal) suspensos no gel destinado à pesquisa de anticorpos irregulares (Coombs Indireto), pesquisa de auto anticorpos (Coombs Direto) e provas de compatibilidade sanguínea. Técnica de gel centrifugação. Marca: Bio- Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040170	2.400	Cartão	26,27	63.048,00
2	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS - Cartão com 6 microtubos contendo gel neutro (NaCl). Utilizado em pesquisas e identificações de anticorpos irregulares (aglutinas frias), em provas de compatibilidade pré-transfusionais, testes enzimáticos e em prova reversa ABO. Técnica de gel centrifugação . Marca: Bio- Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040135	240	Cartão	21,44	5.145,60
3	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS - fundo em "V", deve conter anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB e anti-D (DVI+) suspensos em gel. O microtubo (ctl) deve ser o controle negativo. O 6º microtubo é destinado para o teste da antiglobulina humana (TAD) e deve conter uma mistura de anti-IgG de coelho e anti-C3d monoclonal. Cartão destinado à determinação dos grupos sanguíneos ABO/RhD com teste da antiglobulina direto (TAD) para recém-nascidos. Técnica de gel centrifugação. Marca: Bio- Rad Fab.: DiaMed Proc. Nacional ANVISA: 80004040025	240	Cartão	19,64	4.713,60



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS - Especificação: Cartão com 6 microtubos, fundo em V, sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo, respectivamente, anticorpos de origem monoclonal anti-A, anti-B e anti-D (DVI+) suspensos em gel sephadex superfino. Os microtubos 4, 5 e 6 são idênticos aos microtubos anteriores. Para repitagem ABO de bolsas de concentrado de hemácias. Caixa equivalente a 96 testes. Técnica de gel-centrifugação. Marca: Bio-Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040020	1.680	Cartão	20,13	33.818,40
5	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS. Fundo em "V", Os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos onoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 controle (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel. Técnica de Gel Centrifugação. Marca: Bio-Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040061	2.400	Cartão	18,37	44.088,00
6	KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8% Kit de Hemácias Reagentes A1 e B, na concentração de 0,8%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: Kit com 02 frascos de 10 ml cada. Marca: Bio-Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040131	15	Kit	231,13	3.466,95
7	KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO. Kit com suspensão de hemácia de 4 ml com concentração de 2 a 5%, contendo hemácias "AB" hemácias "O", hemácia Rho D positivo, hemácia Rho D negativo, hemácia Rho D fraco, hemácias para teste de coombs direto positivo, hemácia Kell positivo e soros de 3ml contendo anticorpos irregulares para testes de Coombs indireto, soro contendo anticorpos irregulares para teste enzimático, soro sem anticorpos irregulares. Se propõe a monitorar as diversas etapas das técnicas imunohematológicas estáveis por um período não inferior a 28 dias. Técnica de Gel Centrifugação. Marca: Bio-Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040184	15	Kit	1.103,02	16.545,30



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	KIT DE HEMÁCIAS I E II IIFENOTIPADAS - Kit com 2 frascos de 10 ml cada com Hemácias I e II fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0%, destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares, contendo em pelo menos um dos frascos/Hemácias-teste, o Anti-Dia (Diego A), prontos para uso. Técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: Kit contendo 02 frascos de 10 ml cada. Marca: Bio- Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040131	15	Kit	283,20	4.248,00
9	PONTEIRAS PLÁSTICAS – Ponteiras Plásticas: em anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros. Destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. Apresentação: Pacote contendo 1.000 unidades. Marca: Bio- Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: Isento registro	24	Pacote	336,02	8.064,48
10	SOLUÇÃO DE LISS – Frasco Contendo uma Solução de Liss (baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de hemácias. Estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8° C. Apresentação: Frasco de 100 ml. Marca: Bio- Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040135	80	Frasco	135,95	10.876,00
11	- Soro Contendo Anticorpos Anti-D Monoclonais, de Classe Igg, para Determinação da variante D fraco do sistema Rh em antiimunogamaglobulina humana. Para utilização em técnica de gel centrifugação. Apresentação: Frasco com 5 ml. Marca: Bio-Rad Fab.: DiaMed Proc.: Nacional ANVISA: 80004040136	15	Frasco	237,72	3.565,80
VALOR TOTAL: R\$ 197.580,13					

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho, a entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

- 3.4 Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Hospital Materno Infantil - HMI	Rua 05 de abril, S/N, bairro velha Marabá, Marabá-PA	(94) 3322-5751

- 3.5 A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no **HMI**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**
- 3.6 Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente.
- 3.7 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento **fiscal**.
- 3.8 A entrega dos materiais deverá ser efetuada da seguinte forma:
 - a) os insumos (reagentes diversos, diluentes e soros), objeto da presente licitação, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição no ALMOXARIFADO.
 - b) após a 1ª solicitação, **os equipamentos solicitados em regime de comodato** no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;
 - c) os ITENS **KIT DE HEMÁCIAS I E II II FENOTIPADAS, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8%, SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D**



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MONOCLONAIS e CONTROLE DE

QUALIDADE INTERNO, devido a curta validade (28 dias), deverá ser realizada em **até 3 (três) dias úteis** a partir da solicitação feita via e-mail pelo solicitante.

- 3.9 Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item ou a pessoas não autorizadas.
- 3.10 O recebimento será feito em duas etapas:

Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

- 3.11 Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.
- 3.12 Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 3.13 Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 3.14 Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 3.15 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 3.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto,
de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 Entregar os insumos (reagentes diversos, diluentes e soros), objeto da presente licitação, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição no ALMOXARIFADO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL;
- 5.1.2 Disponibilizar, após a 1ª solicitação, **os equipamentos requeridos em Regime de Comodato** no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;
- 5.1.3 Entregar os **itens, KIT DE HEMÁCIAS I E II II FENOTIPADAS, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8%, SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS e KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 3% e CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO** devido a curta validade (28 dias), em **até 3 (três) dias úteis** a partir da solicitação feita via e-mail pelo solicitante;
- 5.1.4 Entregar os produtos, objeto da presente licitação, conforme a descrição deste termo de referência, nas especificações e quantidades determinadas;
- 5.1.5 Fornecer os bens, consoante condições, prazo e local subscritos neste termo de referência;
- 5.1.6 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele, quando: for considerado defeituoso ou rejeitado, ou ainda, for danificado pela CONTRATADA OU PREPOSTO SEU;
- 5.1.7 Substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Materno Infantil- HMI, o(s) produto(s), caso se constate, avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, dentre outro;
- 5.1.8 Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- 5.1.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 5.1.10 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Materno Infantil - HMI;
- 5.1.11 Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.12 Ceder, gratuitamente, **em regime de COMODATO, os equipamentos descritos neste Termo de Referência**. Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso, sem avarias.
- 5.1.13 Manter a **CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS**, gratuitamente, em regime de



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMODATO, enquanto houver insumos em estoque relativos a aquisição deste certame;

- 5.1.14 Trazer estampado na embalagem dos insumos as seguintes informações: procedência, número de lote, validade e data de fabricação;
- 5.1.15 Acondicionar os bens em embalagens apropriadas a fim de garantir a sua conservação;
- 5.1.16 Entregar os produtos com prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 80% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;**
- 5.1.17 O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- 5.1.18 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso**
entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 5.1.19 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- 5.1.20 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;
- 5.1.21 Realizar a manutenção preventiva e corretiva anual **in loco**, que será de responsabilidade da CONTRATADA, com prazo máximo de atendimento e/ou reposição do equipamento em **até 24 horas**;
- 5.1.22 Ministras no mínimo 3 (três) treinamentos previamente agendados pelo responsável pela Agência Transfusional para os colaboradores que trabalharão com os equipamentos e insumos;
- 5.1.23 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, dentre outras, descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.1.24 Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, na Unidade de Almoxarifado da Agência transfusional o HMI, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no(s) local(is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 5.1.25 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 5.1.26 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 5.1.27 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.28 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 5.1.29 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 5.1.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 5.1.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.32 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.33 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.34 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.
- 5.1.35 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 5.1.36 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 5.1.37 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 5.1.38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.39 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.40 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.41 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:
 - 6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
 - 6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto do contrato ou em conexão com ele;

- 6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Alciléia Gomes Tartaglia Brito - Diretora do HMI

Janrunbinstein Caju Marques - Farmacêutico Bioquímico

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Marabá - SMS, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi, Elemento de despesas: Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 197.580,13 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e treze centavos)** conforme quantidades e valores extraídos



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da **Ata de Registro de Preços Nº 490/2023 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 087/2023-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

- 9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.3.5. Não mantiver a proposta;
- 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.8. Declarar informações falsas; e
- 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.
- 11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 087/2023-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 087/2023-CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS BENS EM COMODATO

- 1.1 A empresa vencedora do lote deverá ceder, em regime de comodato, os equipamentos abaixo discriminados para utilização da Unidade Transfusional – Hospital Materno Infantil de Marabá-PA.

Quadro dos Equipamentos a serem cedidos (SEM ÔNUS) em regime de comodato

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTD DE EQUIPAMENTOS
-----------------------------------	----------------	----------------------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Centrífuga - Automática, temporizada, funciona em baixa rotação (a 1.030 rpm) com velocidade fixa, coroa própria para cartão. Tampa em acrílico, display de cristal líquido com registro de velocidade e tempo, potência de 110V - 240V, 50/60Hz. Capacidade para 12 cartões, da técnica de gel centrifugação.	UNIDADE	01
b) Incubadora: Temporizada, display de cristal líquido com registro de temperatura e tempo, potência de 110V-240V, 50/60hz. Capacidade para 24 cartões, da técnica de gel centrifugação.	UNIDADE	01
c) Pipetador: Pipeta manual cujo funcionamento segue o princípio do deslocamento de ar para distribuição de líquidos. Apenas com 01 (um)enchimento (300µl) do Pipetador pode-se distribuir, subsequentemente, em uma etapa, 12,5 µl em 24 microtubos, 25 µl em 12 microtubos ou 50 µl em 6 microtubos. Possui: sistema de ejeção de ponteiros permite o descarte seguro das ponteiros utilizadas, haste de ejeção não metálica permitindo o acesso fácil ao fundo dos tubos usualmente utilizados, baixo peso e o desenho elaborado permitem o fácil manuseio.	UNIDADE	01
d) Estação de Trabalho para Tubo: Suporte para tubos em acrílico com base conectável às outras.	UNIDADE	01
e) Estação de Trabalho para Cartão: Suporte para cartões em acrílico com base conectável às outras.	UNIDADE	01
f) Suporte para Dispenser: Suporte com base de metal para prender os dispensers com os respectivos diluentes. Necessário apenas para uso em frasco de 100 ml.	UNIDADE	01
g) Dispenser: dispensador com volume ajustável manualmente usado em frasco de 100 ml e 500 ml. fornece dispensação em série de 0,5 ml ou 1 ml de diluente.	UNIDADE	01

1.2 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS BENS ENTREGUE EM COMODATO:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.2.1 Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso sem avarias.
- 1.2.2 Os equipamentos serão instalados e disponibilizados para uso da Agencia Transfusional.
- 1.2.3 Os itens A, B e C, deverão estar comprovadamente calibrados e testados no ato da entrega destes na Agencia Transfusional e passar por manutenção preventiva, corretiva e calibração anual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO INSTRUMENTO

20.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

- 22.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 22.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

MONICA
BORCHART
NICOLAU:03641318
963

Assinado de forma digital
por MONICA BORCHART
NICOLAU:03641318963
Dados: 2024.02.05
14:44:09 -03'00'

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EXPANSAO
DIAGNOSTICOS
LTDA:04365798000126

Assinado de forma digital por
EXPANSAO DIAGNOSTICOS
LTDA:04365798000126
Dados: 2024.02.05 12:47:55 -03'00'

EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº 04.365.798/0001-26
CONTRATADO

Hospital
Universitário
da UFPIEBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 325 - EXPANSÃO DIAGNOSTICOS/2024
Processo nº 23524.024644/2024-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, Unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, sediada no Campus Universitário Min. Petrônio Portela, s/nº, Ininga, Teresina (PI), CNPJ 15.126.437/0002-24, UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Carlos Eduardo Batista de Lima, matrícula SIAPE nº 3943482, nomeado pela Portaria nº 132 de 01/04/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 63, seção 2, pag. 31, de 02 de abril de 2024, e por sua Gerente Administrativa, Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, matrícula SIAPE nº 3218135, nomeada por meio da Portaria nº 07 de 08/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 980, de 08 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23524.035711/2023-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de reagentes para a unidade de hematologia, hemoterapia e oncologia, (a qual exige a cessão de equipamento em regime de comodato)**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, especificados no item 4 (quatro) do Termo de Referência, anexo do Edital de licitação nº 90037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA						
CNPJ/MF nº 04.365.798/0001-26						
Endereço: Rua Plombagina, nº 181, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-090						
Contatos: (31) 3335-7323, e-mail: harley@expansao-mg.com.br / opcbh@expansao-mg.com.br						
Representante: Harley Raul Ribeiro, portador do CPF nº ***.843.286-**						
Item do TR	Cod. AGHU	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I						
1	403271	Solução de bromelina - para preparo de suspensão de hemácias, a serem utilizados na tipagem sanguínea, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. Validade do produto 1 ano. Registro no Ministério da Saúde. Para técnica em gel centrifugação, cx contendo 2 frascos.	Caixa	5	R\$ 447,3000	R\$ 2.236,5000
2	403275	Cartões LISS/Coombs – cartões plásticos com microtubos contendo uma mistura de gel sephadex superfino ou similar, ou microcolunas com esferas de vidro e soro anti-imunoglobulina	Teste (microtubo)	28.800	R\$ 4,6000	R\$ 132.480,0000

		poliespecífico, com validade mínima de doze meses. Validade do produto 1 ano. Registro no Ministério da Saúde.				
3	403274	Cartões NaCl/Enz/AF. Reagente para diagnóstico clínico; conjunto para pesquisa de anticorpos irregulares e provas à frio, contendo NaCl, teste enzimático e aglutininas frias; método: gel-teste. Apresentação: cartão com 6 microtubos. - Apresentação: UNIDADE	Teste (microtubo)	2.016	R\$ 3,2600	R\$ 6.572,1600
4	403277	Kits para testes em perfil Rh+Kell, destinados ao uso imunohematológico em técnica de gel centrifugação, com a presença de pelo menos anti-soros: anti-C, anti-c, anti-E, anti-e e anti-Kell, todos de origem humana ou monoclonal, em gel sephadex super fino. Validade do produto 1 ano. Registro no Ministério da Saúde.	Teste (microtubo)	1.728	R\$ 3,5800	R\$ 6.186,2400
5	405313	Kits para Teste da Antiglobulina Direto (TAD), para classificação de Imunoglobulinas e Complemento, destinados ao uso imunohematológico em técnica de gel centrifugação, com a presença de reagentes (anti-soros) AGH mono-específicos para no mínimo: anti-IgG, anti C3d e controle negativo, utilizando o princípio da Gel Centrifugação. Validade do produto 1 ano. Registro no Ministério da Saúde.	Teste (microtubo)	72	R\$ 3,5700	R\$ 257,0400
6	26182	Kits de células I e II, fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0%, para pesquisa de anticorpos irregulares (P.A.I.) em técnica de LISS-Coombs em gel centrifugação, estáveis por um período não inferior a 28 dias. frascos contendo 10 ml de suspensão de hemácias fenotipadas na concentração de a 0,8 – 1,0%, estáveis por quatro semanas, acompanhados do antígeno correspondente. Deve conter o Antígeno Diego A (Diª – sistema Diego) em pelo menos uma das hemácias de triagem. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto 28 dias. Registro no Ministério da Saúde.	Kit/Conjunto	42	R\$ 329,0000	R\$ 13.818,0000
7	403273	Solução de diluente Liss. Reagente para diagnóstico clínico; solução salina de baixa força iônica (LISS), estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. Validade do produto 1 ano. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação: frasco de 100 mL. - Apresentação: FRASCO.	Frasco	100	R\$ 119,5000	R\$ 11.950,0000
8	403804	Painel de Hemácias em LISS para Identificação de Anticorpos Irregulares - com a seguinte especificação: Conjunto contendo pelo menos 11 suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 0.8 a 1% destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, utilizadas na técnica de gel teste, estáveis por um período não inferior a 28 dias a uma temperatura de 2°C a 8 °C, conjunto de 11 x 4ml, acompanhados do antígeno correspondente. Painel LISS. Deve conter o Antígeno Diego A (Diª – sistema Diego) em pelo menos uma das hemácias do painel. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Para técnica em gel centrifugação. Registro no Ministério da Saúde.	Kit/Conjunto	14	R\$ 855,3000	R\$ 11.974,2000
9	403807	Painel de Hemácias Enzimático para Identificação de Anticorpos Irregulares tratadas com PAPAÍNA - com a seguinte especificação: Conjunto contendo pelo menos 11 suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 0.8 a 1% destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, pela técnica em enzima e gel sephadex superfino ou similar, ou microcolunas com esferas de vidro , estáveis por um período não inferior a 28 dias a uma temperatura de 2°C a 8 °C, conjunto de	Kit/Conjunto	14	R\$1.154,7000	R\$ 16.165,8000

	11 x 4ml, acompanhados do antígeno correspondente. PAINEL ENZIMÁTICO. Deve conter o Antígeno Diego A (Diª – sistema Diego) em pelo menos uma das hemácias de triagem. Todas as hemácias do conjunto deverão ser papainizadas e prontas para uso. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Para técnica em gel centrifugação. Registro no Ministério da Saúde.				
Total do Fornecedor.....					R\$ 201.639,9400

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

É eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, *Seção* Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Teresina, data da assinatura eletrônica

[Assinado eletronicamente]

CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA

Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

[Assinado eletronicamente]

HARLEY RAUL RIBEIRO

Representante Legal - Expansão Diagnósticos Ltda

[Assinado eletronicamente]

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES

Gerente Administrativa - HU-UFPI/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **HARLEY RAUL RIBEIRO, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Gerente**, em 12/07/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Superintendente**, em 12/07/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40627264** e o código CRC **18CA0105**.

Referência: Processo nº 23524.024644/2024-65 SEI nº 40627264